

**ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 155ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2020 ("ATA DA QUINTA ASSEMBLEIA")**

**Data, horário e local:** Em 13 de outubro de 2020, às 15 horas, de forma digital, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01.875-9 ("Securitizadora"), com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Convocação:** Dispensada nos termos da cláusula 11 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 155ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização") e do § 2º do artigo 71, e do § 4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76.

**Presença:** representante (i) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Investidor"), conforme lista de presença constante no anexo I à presente Ata da Quinta Assembleia ("Anexo I"); (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Securitizadora;

**Composição da Mesa:** Fernando Ribeiro Starck Crestana- Presidente; e Bianca Galdino Batistela- Secretária.

**Ordem do dia:** Em atenção à correspondência encaminhada por Investidor do CRI, em 02 de outubro de 2020, à Securitizadora, conforme consta no Anexo II à presente Ata da Quinta Assembleia, deliberar sobre a alteração, a partir de 14 de outubro de 2020, da forma de pagamento dos juros mensais dos respectivos CRI, para que permita, doravante, que deixe de verificar como critério a existência de recursos para pagamento integral dos juros

registrados no sistema da B3, passando somente a reter um valor mínimo de R\$10.000 (dez mil) para suprimento das despesas extraordinárias, devendo o saldo restante ser utilizado para pagamento dos juros e, se houver recurso suficiente, para pagamento da amortização dos CRI.

**Deliberações:** Os Investidores deliberaram por aprovar, sem quaisquer ressalvas a matéria constante na Ordem do Dia.

Os Investidores autorizaram, neste ato, a Securitizadora e o Agente Fiduciário a tomarem todas as providências necessárias à correta formalização das referidas deliberações.

**Disposições Finais:** Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, o Investidor, neste ato, exime a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação às deliberações e autorizações ora concedidas.

Os termos iniciados em letra maiúscula que não tiverem sido definidos nesta Ata da Quinta Assembleia, o foram nos Documentos da Operação.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata da Quinta Assembleia, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários via Fundos.Net.

*[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]*